



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

LEI Nº 1111

170

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos) para pagamento da Monitora que orienta o Curso Madureza pelo Rádio e Televisão, no Grupo Escolar Duarte Coelho, nesta Cidade.

Art. 2º - A despesa a que se refere a Art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições, em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 28 DE JANEIRO DE 1970.

* P R E F E I T O *

as) Clóvis Lacerda Leite.